Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ

DECRETO Nº 0997/86

FIXA HORÁRIO ESPECIAL PARA FUNCIONAMENTO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

WERNER DIEHL,Vice Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Mondaí Estado de Santa Catarina,no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO,o que dispõe o parágrafo XLII,Artigo 70,da Lei Complementar nº 05 de 26 de novembro de 1.975.

CONSIDERANDO,a necessidade de uma maior economia de energia elétrica;

CONSIDERANDO, a necessidade da participação de todos para amenizar os problemas causados pela estiagem.

D E C R E T A:

Art. 1º - As Repartições Públicas Municipais passarão a funcionar e ter expediente nos seguintes horários:

Período Matutino das 08,30 horas às 11,30 horas

Período Vespertino das 13,30 horas às 16,30 horas

Art. 2º - O horário estabelecido no Artigo 1º deste Decreto será obedecido enquanto houver necessidade do racionamento de energia elétrica.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 17 de janeiro de 1.986,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí,16 de janeiro de 1.986

WERNER DIEHL
Vice Prefeito Municipal
Em exercício

ERNANI VITO UTZIG
Secretário Municipal